



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **10597/2025**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A contratação de empresa especializada visa o fornecimento de itens de enxoval e higiene para bebês, que compõem o "**Kit Maternidade**" distribuído gratuitamente pela unidade sócio-assistencial CRAS. Este benefício faz parte da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, integrada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base nos princípios de cidadania e direitos humanos. A contratação é essencial para garantir a entrega de itens de qualidade, assegurando o bem-estar de mães e bebês em situação de vulnerabilidade social.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais indispensáveis:

- **Qualidade e adequação dos materiais:** os itens que compõem o Kit Maternidade devem atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e higiene, adequados para uso por mães e recém-nascidos.
- **Padronização dos itens:** todos os kits devem ser uniformes, com especificações técnicas claras (tipo de material, dimensões, procedência, certificações sanitárias, quando aplicável), para garantir equidade no atendimento e facilitar controle técnico e logístico.
- **Condições de entrega e logística:** entrega organizada em lote único, embalagem adequada para transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos produtos até a entrega às famílias.
- **Sustentabilidade socioambiental:** atendimento aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis — favorecendo, quando possível, o uso de materiais com menor impacto ambiental (embalagens recicláveis ou recicladas, redução de



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

desperdício, logística eficiente, gestão adequada de resíduos). [Serviços e Informações do Brasil+2](#)

- **Transparência e rastreabilidade:** especificar no edital todos os requisitos técnicos, operacionais e ambientais, permitindo avaliação objetiva das propostas e fiscalização da execução.
- **Eficiência administrativa e operacional:** a contratação deve garantir que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de forma eficiente, sem desperdício, com controle de estoque, planejamento de entregas e adequada gestão das demandas.
- **Conformidade normativa:** os requisitos devem observar a legislação vigente aplicável, bem como as diretrizes de sustentabilidade pública recomendadas pelo Guia, garantindo legalidade e responsabilidade institucional.

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os bens de consumo devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito bens em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens.
- O bens deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- O bens a ser adquirido deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente o bens, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do bens, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de bens em desacordo com as condições pactuadas;
- **Crterios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- O bens será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - O bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - O bens será recebido definitivamente no prazo de **48 (quarenta) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
 - A eventual reprovação do bens, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania



- A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega do bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania	RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

Considerando o disposto no texto normativo supracitado, especificamente na expressão **“quando houver a possibilidade”**, cumpre informar que, no caso em questão, não se vislumbra a viabilidade de locação como solução para a presente necessidade do Município de Sooretama – ES, sendo assim adotado a aquisição como única forma de atendimento da nossa necessidade.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de atendimentos realizados pela unidade CRAS nos últimos 12 meses, considerando a média mensal de gestantes atendidas e o número de kits distribuídos. Além



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania



disso, foi realizada uma análise da capacidade de atendimento do CRAS, levando em consideração a **população assistida**, o **número de gestantes atendidas** e a **frequência de solicitações** de kits de maternidade.

Foi utilizado o critério de **d demanda média anual**, considerando variações sazonais e o aumento ou diminuição da população assistida. A estimativa também levou em conta o **fator de reposição** e a possibilidade de reajustes no número de atendimentos, com base em programas sociais e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

Com base nesta análise, a quantidade de kits necessária foi ajustada para atender com eficiência à demanda anual, contemplando o aumento estimado de 5% no número de atendimentos para o próximo ano, conforme projeção da Secretaria.

9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição **KIT Maternidade Composto dos seguintes itens**, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	UND	BANHEIRA PARA RECEM-NASCIDO EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE MINIMA PARA 18 LITROS, COR UNISSEX
02	100	PCT	PACOTE DE FRALDAS TECIDO DUPLO 100% ALGODAO, PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO 70 X70. COR BRANCA
03	300	UND	UNIDADES DE TOALHA TECIDO NA COR BRANCA, TECIDO DUPLO 100% ALGODAO, MEDINDO 70X1,10CM
04	100	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML, NEUTRO COM PH BALANCEADO
05	100	KIT	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBE. COMPOSICAO MATERIAL SINTETICO, ESCOVA COM CERDAS NATURAIS, EM COR UNISSEX
06	100	KIT	KIT MAMADEIRA COM 03 UNIDADES 01 MAMADEIRA 80ML, 01 MAMADEIRA 150ML E 01MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COR UNISSEX
07	200	UND	CUEIRO MALHA 100% ALGODAO MEDINDO 90 X90CM COR UNISSEX
08	100	UND	COBERTOR PARA BEBE EM MICROFIBRA ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS MÍNIMAS: 80 CM X 110 CM, EM TECIDO COM TOQUE MACIO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTOS BEM FEITOS. CORES: NEUTRAS. CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
09	200	KIT	KIT BODY 03 PECAS MANGA LONGA 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. TECIDO ENCORPADO DE TOQUE MACIO, COM ACABAMENTOS BEM FEITOS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO QUE VISTA BEBÊS DE PESO DE 3,6 ATÉ 5,7 KG. CORES, VERDE, AMARELO OU BRANCO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. TAMANHOS P
10		UND	MACACAO PARA BEBE MANGA LONGA TAMANHO QUE VISTA DE PESO 3,6 A 5,7 KG MANGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

	200		LONGA E TECIDO ENCORPADO DE TOQUE MACIO, COM ACABAMENTOS BEM FEITOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, NAS CORES: AMARELO CLARO E VERDE ÁGUA. TAMANHO QUE VISTA BEBÊS DE PESO DE 3,6 ATÉ 5,7 KG. CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
11	200	KIT	KIT BODY 03 PEÇAS MANGA CURTA 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. TECIDO ENCORPADO DE TOQUE MACIO, ACABAMENTOS BEM FEITOS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO QUE VISTA BEBÊS DE PESO DE 3,6 ATÉ 5,7 KG. CORES: VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMPLETAS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO
12	100	UND	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA 30G CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURAS, POMADA COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS, LANOLINA E ÓLEO DE AMÊNDOAS PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ DAS ASSADURAS. HIPOALERGÊNICO. DERMATO E PEDIATRICAMENTE TESTADO.
13	200	KIT	KIT MEIA, LUVA E TOUCA PARA BEBE KIT COM MEIA INFANTIL, LUVA E TOUCA 65% ALGODÃO 30% POLIAMIDA 5% OUTRAS FIBRAS DE 0 A 04 MESES RECÉM NASCIDO. CORES: NEUTRAS
14	100	PCT	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P COMPOSICAO DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATOXICOS EM CONTATO COM A PELE. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE CONTENDO MINIMO 60 (SESENTA) FRALDAS.
15	100	PCT	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M COMPOSICAO DE CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATOXICOS EM CONTATO COM A PELE. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE CONTENDO MINIMO 80 (OITENTA) FRALDAS
16	200	UND	SABONETES INFANTIL 80 G PARA PELE DELICADA COMPOSICAO: TALLOWATE DE SODIO, KERNELATE DE PALMA DE SODIO
17	100	UND	BOLSA MATERNIDADE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTER- NO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZA- ÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMP. X ALT XPROF) 37X25X17 CM. CORES NEUTRAS.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumprido destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R\$ 100.000,00 (cem mil)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa: usando como base de contratos anteriores com um percentual voltado para mais, tendo em vista os dados da economia atual.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a aquisição do material para atendimento da demanda da Administração Pública **NÃO** pode ser divisível pois sua divisão resultará em alteração das características do objeto.

A presente solução não admite o parcelamento do objeto, pois todos os itens contratados integram a **composição do Kit Maternidade**, sendo indispensável que sejam adquiridos de **forma conjunta**. O fornecimento dos itens de maneira unificada garante a padronização dos kits, assegura a uniformidade na entrega às gestantes atendidas pelo CRAS e facilita o controle, armazenamento e distribuição dos materiais.

Além disso, o fracionamento poderia comprometer a eficiência da contratação, gerar aumento de custos administrativos e dificultar a logística de montagem dos kits, o que contraria os princípios da economicidade e racionalidade administrativa. O agrupamento dos itens em um único lote mostra-se, portanto, tecnicamente justificado e necessário para o atendimento adequado da demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no produto, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima almejamos os seguintes resultados:

- **Redução de custos** com a compra unificada e planejada dos itens do Kit Maternidade, garantindo melhor preço por volume adquirido;
- **Padronização e qualidade garantida** de todos os itens, assegurando maior segurança e bem-estar às mães e recém-nascidos;
- **Eliminação de compras emergenciais**, mitigando riscos de sobre preço e interrupções na entrega dos kits;
- **Otimização da força de trabalho**, permitindo que os servidores do CRAS concentrem suas atividades no atendimento social direto às famílias;
- **Controle eficiente de estoque**, com menor risco de desperdício e melhor gestão dos materiais adquiridos;
- **Maior previsibilidade orçamentária**, contribuindo para a boa gestão financeira do município;
- **Atendimento integral e contínuo** às gestantes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo as ações de proteção social básica do SUAS;
- **Melhor relação custo-benefício** na execução do contrato, garantindo o uso eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos.

14. Providências Prévias ao Contrato:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução do contrato possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão do contrato, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Realizar as adequações necessárias no local de entrega do objeto.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Conforme a análise realizada, a presente contratação poderá resultar em impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos itens do Kit Maternidade e ao consumo de materiais descartáveis. Também se considera o impacto indireto do transporte dos produtos até o ponto de entrega, que pode contribuir para emissões atmosféricas. Esses impactos são de baixo potencial e podem ser mitigados com práticas adequadas de descarte, incentivo ao uso de materiais recicláveis e otimização dos processos logísticos.

16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) Bens e Serviços Comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

b) Serviços e Fornecimentos Contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como "aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

d) Serviço Comum de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea "a", é "todo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) Serviço Especial de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea "b", aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

- Bens e Serviços Comuns
- Serviços e Fornecimentos Contínuos
- Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- Serviço Comum de Engenharia
- Serviço Especial de Engenharia
- Obra

17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 05 de maio de 2026.

MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO
DIRETORA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP